



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73), UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM) – CNPJ (AP) 00.593.411/0001-38.

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-COREN-CIEE**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP)**, Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Procópio, nº 944, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicita, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor Dr. **KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, da respectiva modalidade de contratação, e regido especialmente pelo artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo constante da **cláusula sétima** e será contado no período de 14.12.2018 a 14.12.2019, podendo, ainda, no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidos os termos do § único,

abaixo expandido e de todas as demais cláusulas integrantes do Contrato Inicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo a denúncia do Contrato, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos adolescentes em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de contrato em três vias de igual teor e na forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes neste ato.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 2018.

<b>REPRESENTANTES DA CONVENIADA</b>	
<b>Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL</b> Presidente do COREN-Amapá	<b>Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA</b> Tesoureiro – COREN-Amapá

<b>REPRESENTANTE DA CONVENENTE</b>
<b>ISMAEL ÂNGELO DA SILVEIRA</b> Supervisor de Relações Externas- CIEE-AP

<b>TESTEMUNHAS</b>	
1. _____ CPF (MF)	2. _____ CPF (MF)